



## Atos do Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO  
C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09.  
AV. JOAQUIM CAVALCANTE DE MORAIS, 96.  
CEP: 58398-000 – CENTRO – REMÍGIO – PB

DECRETO N.º 35/2023, de 26 de Outubro de 2023.

**ESTABELECE O CALENDÁRIO FISCAL E NORMAS PARA LANÇAMENTO DA COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO – IPTU RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO, Estado da Paraíba, FRANCISCO ANDRÉ ALVES, no uso de suas atribuições, em consonância com o art. 94, II, da Lei Orgânica Municipal e baseado na Lei de N.º 523/97 de Dezembro de 1997, decreta:

**Art. 1.º** - Para os efeitos de tributação do município será lançada a cobrança do Imposto Territorial Predial - IPTU referente ao exercício de 2023, de acordo com o que cita o parágrafo único deste artigo.

**Parágrafo único** – O valor da cobrança respeitará o que reza a Lei de N.º 523/97 de Dezembro de 1997 de acordo com os artigos, da referida Lei, descritos abaixo:

*Art. 41 – A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel, excluindo os bens imóveis nele mantidos, em caráter permanente ou temporário, para efeito de utilização, exploração, aformoseamento ou comodidade.*

*Art. 45 - O imposto será calculado mediante aplicação, sobre o valor venal do imóvel, das alíquotas 0,3%, 0,4% e 1% respectivamente para imóveis residenciais, não residenciais e imóveis não edificadas.*

**Art. 2.º** - Os carnês de cobrança serão entregues nos domicílios dos contribuintes em uma via referente ao exercício de 2023 oferecendo as opções de pagamento em cota única com desconto de 30% e vencimento em 31/01/2024; e parcelado em três vezes, sem desconto e com vencimento respectivamente para 31/01/2024, (Primeira Parcela), 29/02/2024 (Segunda Parcela) e 31/03/2024 (Terceira Parcela).

**Art. 3.º** - Durante o período de cobrança do IPTU os contribuintes, que pagarem dentro do prazo de vencimento, irão participar da Campanha IPTU Premiada que premiará contribuintes em dia com o pagamento tributos municipais. Essa campanha será regida por regulamento próprio, contendo as normas pertinentes à premiação e o sorteio dos prêmios.

**Art. 4.º** - Durante o período de cobrança do IPTU, será realizada também a arrecadação da taxa de coleta de resíduos sólidos municipais em consonância com o que rege a Lei 1.230/2021 e alterações posteriores, com data de vencimento em 31/01/2024.

**Art. 5.º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Remígio, 26 de Outubro de 2023.

*Francisco André Alves*  
FRANCISCO ANDRÉ ALVES  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO  
C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09.  
AV. JOAQUIM CAVALCANTE DE MORAIS, 96.  
CEP: 58398-000 – CENTRO – REMÍGIO – PB

PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 103/2023

*O Prefeito Constitucional do Município de Remígio, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Muni-*

cípio e Constituição Federal,

**RESOLVE:**

Nomear MARTA MARIA SOARES DA COSTA, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO DE SAÚDE, símbolo CC-1, sob regime comissionado, com lotação fixada na Secretaria de Saúde, neste município, a partir desta data até ulterior deliberação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município

Remígio-PB, 01 de Novembro de 2023.

*Francisco André Alves*  
FRANCISCO ANDRÉ ALVES  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO  
C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09.  
AV. JOAQUIM CAVALCANTE DE MORAIS, 96.  
CEP: 58398-000 – CENTRO – REMÍGIO – PB

PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 103-A/2023

*O Prefeito Constitucional do Município de Remígio, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal,*

**RESOLVE:**

Nomear MARTA MARIA SOARES DA COSTA, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO DE SAÚDE, sob Regime Comissionado, código CC-1, com lotação fixada na Secretaria de Saúde, dando ao mesmo tempo **plenos poderes** para (executar cheques, abrir contas de depósitos, autorizar cobranças, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, efetuar transferências, pagamentos, exceto por meio eletrônico, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques em conta corrente, efetuar pagamentos/transferências por meio eletrônico ou não, efetuar movimentação financeira no RPG, liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro/AASP, solicitar saldos/extratos, exceto investimentos e operações de créditos, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, encerrar contas de depósitos) movimentar as contas ligadas a Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com chefe do Executivo Municipal, a partir desta data até ulterior deliberação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Remígio-PB

Remígio-PB, 01 de Novembro de 2023.

*Francisco André Alves*  
FRANCISCO ANDRÉ ALVES  
PREFEITO CONSTITUCIONAL